



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 61/2025: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

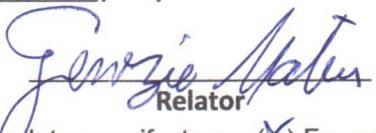
Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

* Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)
 Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
 Favorável Contrário Ausência

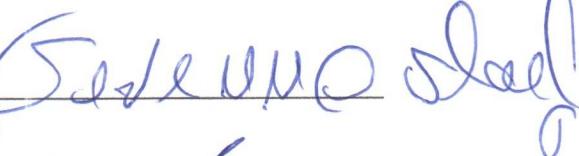
Membro: Hermes Pereira Júnior (PL)
 Favorável Contrário Ausência

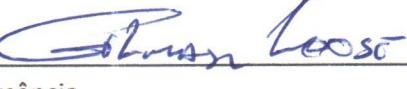
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL) 
 Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT) 
 Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB) 
 Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Resumo da deliberação: As Comissões acompanham não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O " Projeto de Lei Nº 61/2025" acima mencionado recebeu (5) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16/05/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	19/05/2025
ID: 1094824	Processo	Documento
CRC: 48BF3662		
Processo: 54-61/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 19/05/2025 07:24:49	Finalização:	19/05/2025 07:26:38
MD5: FE0BA42287C211EA00945798655A425F		
SHA256: D60B67F3773330AB9DEE503ABCDF391C97CA954F3505223592E2DECA2B6EE590		

Súmula/Objeto:

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PL n° 61/2025 NAS COMISSÕES PERMANENTES DIA 16/05/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	19/05/2025 07:24:49
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	19/05/2025 07:24:49
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	19/05/2025 07:26:48
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1094824 e o CRC 48BF3662.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 15/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 61/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto, de iniciativa do Poder Executivo, tem como finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF.

A destinação do recurso será para repasse à Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste ACIEO, para execução do Projeto "Liquida Espigão 2025", em sua 4^a edição.

Conforme especificado no projeto de lei e nos documentos que o instruem, a abertura do crédito se dará com a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme descrito no Art. 1º e Art. 3º da proposição.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR:

Analisando-se os aspectos legais, jurídicos e constitucionais do Projeto, observa-se que a matéria encontra respaldo na Lei Federal n.º 4.320/64, que disciplina a elaboração orçamentária no âmbito público, bem como se revela legal quanto à competência, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica do Município, e quanto à iniciativa, de atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 60.

Assim, não se verifica qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade que impeça a tramitação e aprovação da proposição. Diante do exposto, este relator **exara parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 61/2025**.

Adriano Meireles da Paz
RELATOR

III- CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F) segue as conclusões do relator e manifestam-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 61/2025.**

Sala das Comissões, 16 de maio de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

Presidente da C.L.J.R.F

Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Vice-Presidente da C.L.J.R.F

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 20/05/2025 às 13:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 21/05/2025 às 12:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1095115** e o código verificador **3F8042C2**.

Referência: [Processo nº 54-61/2025](#).

Docto ID: 1095115 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 13/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 61/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Relator: Vereador Genezio Mateus

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto, de iniciativa do Poder Executivo, tem como finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF.

A destinação do recurso será para repasse à Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste - ACIEO, para execução do Projeto "Liquida Espigão 2025", em sua 4^a edição.

Conforme especificado no projeto de lei e nos documentos que o instruem, a abertura do crédito se dará com a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme descrito no Art. 1º e Art. 3º da proposição.

É o relatório.

II- VOTO DO RELATOR:

A análise do Projeto, sob a ótica orçamentária e financeira, revela que a abertura do crédito adicional especial está amparada por anulação de dotação existente no orçamento vigente, conforme previsto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

O projeto observa os princípios da transparência fiscal e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao realocar verba para uma ação com impacto direto na economia local. Considerando seus objetivos de fomentar as vendas, integrar empresários e consumidores e impulsionar o desenvolvimento do município, este relator **manifesta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 61/2025**.

Genezio Mateus
RELATOR

III- CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (C.F.O) segue as conclusões do relator e manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 61/2025.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2025.

Genezio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Relator

Severino Schulz (PDT)

C.F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 20/05/2025 às 12:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 21/05/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1095197** e o código verificador **AB8FB631**.

Referência: [Processo nº 54-61/2025](#).

Docto ID: 1095197 v1